

LEI Nº 1.195, DE 19 DE JANEIRO DE 1.989.

MÁRIO OMURO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA DIA 17 DE JANEIRO DE 1.989, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DEFESA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARTIGO 1º - Fica criado o Departamento de Defesa Social;

ARTIGO 2º - Farão parte do órgão criado:

- a - Divisão de Segurança, de Polícia Sanitária e Defesa do Consumidor;
- b - Divisão do Sistema Viário;
- c - *Divisão de Serviços de Salvamento, Guarda Praia, Bombeiros e Defesa Civil;*
- FICA ALTERADA A LETRA "c" , PELA LEI Nº 2.117/2.001:**
- c- Divisão de Serviços de Salvamento, Guarda da Praia e Bombeiros**
- d - Divisão de Fiscalização Interna.

ARTIGO 3º - Passam a ser competência do Departamento de Defesa Social as seguintes:-

- a - Segurança dos próprios municipais, da população, do patrimônio privado e defesa do consumidor, dentro dos limites que a Lei estabelecer como competência do Poder Municipal;
- b - Estabelecer a sinalização e fiscalização de trânsito disciplinar o plano viário, aplicar e arrecadar multas, estabelecer estacionamentos públicos municipais, manter guincho e pátio de recolhimento para veículos apreendidos, estabelecer convênio com o Estado e exercer a Autoridade de Trânsito Municipal dentro dos limites da Lei;
- c- Organizar e manter os serviços de Guarda-Praia e Salvamento, estabelecer convênio com o Estado para a implantação dos Serviços de Bombeiro;
- d - Apurar denúncias e suspeitas de corrupção, prevaricação e omissão, praticados por funcionários públicos municipais;
- e - Pronunciar-se nos processos e eventos, no que diz respeito a segurança;
- f - Promover campanhas, palestras e conferências de cunho educativo e que envolvam a segurança;
- REVOGA A LETRA "g" DO ARTIGO 3º, PELA LEI Nº 2.117/2.001**
- g - *Organizar a Defesa Civil do Município;*
- h - Incentivar o bom relacionamento entre as entidades e lideranças locais com os componentes das Polícias Civil e Militar;
- i - Contribuir com estudos, sugestões e meio humanos e materiais disponíveis para o melhor desempenho das Unidades das Polícias Civil e Militar, sediadas no Município;
- j - Outras atribuições que venham a ser delegadas, na forma da lei.

ARTIGO 4º - Para o funcionamento do Departamento de Defesa Social, ficam criados os seguintes cargos:-

- a - Um (1) Diretor de Departamento;
- b - Quatro (4) Diretores de Divisão;
- c - Um (1) comandante da Guarda Municipal;
- d - Três (3) Rondantes;
- e - Trinta (30) Guardas Municipais
- f - Dois (2) Inspetores de Trânsito;
- g - Um (1) Inspetor de Segurança da Praia;
- h - Um (1) Inspetor de Bombeiros;
- i - Dois (2) Inspetores do Serviço Reservado;

§ 1º - Os cargos criados, a título de economia e a critério do Poder Executivo, poderão ser ocupados, acumulativamente ou em comissão, por funcionários já existentes no Serviço Público Municipal, obedecendo os critérios técnicos exigidos para cada cargo;

§ 2º - Não estão enquadrados no parágrafo acima, os cargos previstos nas letras B, C e D;

§ 3º - O cargo de Diretor de Departamento será preenchido em Comissão, sendo de confiança do Chefe do Poder Executivo podendo ser escolhido entre Profissionais Liberais da área de segurança;

ARTIGO 5º - A criação de outros cargos necessários ou a extinção dos agora criados, será feito por lei de iniciativa do Poder Executivo;

ARTIGO 6º- No prazo de 100 (cem) dias, a contar da aprovação da da presente Lei, deverão ser apreciados os diplomas Legais, que criarão e regulamentarão as organizações que integrarão as Divisões criadas;

§ 1º - Estão excluídos do prazo acima citado, os convênios com o Estado;

ARTIGO 7º- Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar ou solicitar suplementação de verba, para colocar em execução a presente Lei.

ARTIGO 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 19 DE JANEIRO DE 1.989.

**MÁRIO OMURO
PREFEITO MUNICIPAL**